



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Subsecretaria de Transportes e Mobilidade

Superintendência de Transporte Intermunicipal e Metropolitano

N.1300.01.0003675/2019-37 /2020

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 002, 02 de janeiro de 2020.

Atualiza os preços das passagens integradas com o metrô para o Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano de passageiros por ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 23.304, 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, no Decreto nº 47.767 de 29 de novembro de 2019, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força do reajuste no preço da tarifa concedido pela CBTU para o Metrô de Belo Horizonte, através da Comunicação do Diretor Presidente da CBTU nº 0120-2019, de 19 de dezembro de 2019, ficam atualizadas as tarifas, integradas com o Metrô, das linhas da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor à 0h00min do dia 05 de janeiro de 2020.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, em Belo Horizonte, aos 02 de janeiro de 2020, 232º da Inconfidência Mineira e 199 da Independência do Brasil.

Marco Aurélio de Barcelos Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO

TABELA DE TARIFAS INTEGRADAS
ÔNIBUS X METRÔ
BILHETES

B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
R\$ 7,40	R\$ 8,45	R\$ 8,80	R\$ 9,05	R\$ 7,10	R\$ 8,25	R\$ 6,65	R\$ 7,75	R\$ 7,55	R\$ 8,70	R\$ 7,45



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário de Estado**, em 02/01/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10393967** e o código CRC **689CC6DB**.

Referência: Processo nº 1300.01.0003675/2019-37

SEI nº 10393967